

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA - MINAS GERAIS

Lei nº005/97.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR COM A COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -
CEMIG- O FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA.**

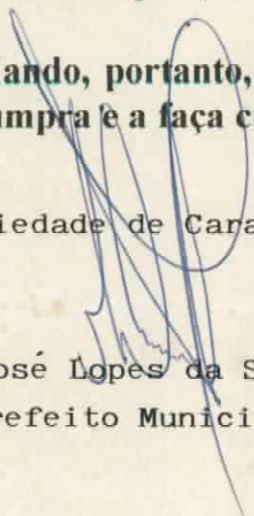
O povo do Município de PIEDADE DE CARATINGA, por seus representantes decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado à assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG -contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água de acordo com a legislação federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 16 de janeiro de 1997.


José Lopes da Silva
Prefeito Municipal